



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças, relativo aos 02 (dois) elevadores existentes no prédio da Academia de Polícia Penal, sito à Rua Senador Dantas nº15 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.820/2023 (Regulamenta a contratação direta no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional).

Insta esclarecer que por se tratar de contratação direta prevista no inciso VIII do art.75 da Lei 14.133/2021 c/c inciso II do art.11 e art.15, do Decreto 48.816/2023 dispensamos nesta fase preparatória a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, devido à natureza jurídica da contratação emergencial caracterizada na presente contratação pela inoperância dos elevadores, motivo que vem ocasionando o comprometimento da continuidade do serviço público.

1.1. Justificativa da Contratação:

O prédio onde encontra-se instalada a Academia de Polícia Penal, possui uma estrutura com 12 (doze) andares, onde todos os servidores e visitantes precisam se deslocar verticalmente durante o expediente, sendo:

1º andar: Portaria / 2º andar: Acesso ao Teatro / 3º andar: Alojamento / 4º andar: Laboratório de informática / 5º andar: Gabinete da Direção, Administração, Pedagogia e Planejamento / 6º andar: Auditório / 7º andar: Biblioteca / 8º andar: Secretaria, Psicologia e Zeladoria / 9º andar: Conselho Penitenciário / 10º e 11º andares: salas de aula / 12º andar: refeitório.

A contratação emergencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores faz-se necessária pois não existe no quadro de servidores desta SEAP/RJ, profissional com atribuições e competência técnica para desempenho desta atividade. É fato que a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

O serviço de manutenção dos elevadores instalados nas dependências desta escola, se mostra indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas *in loco*, como será demonstrado no calendário de cursos do corrente ano, protocolo:67669103. O expediente que se ocupa a Academia de Polícia Penal tem característica de serviço contínuo, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não devendo ser paralisado, sob pena de prejuízo a esta Secretaria.

O bom funcionamento dos elevadores é de suma importância ao trânsito de funcionários, alunos e terceiros, principalmente ao PcD (Pessoa com Deficiência), uma vez que o local dispõe somente de dois elevadores e escadas que permitem acesso aos andares. Os elevadores são essenciais ao desenvolvimento das atividades desta academia de polícia, visto que suas atividades abrangem a formação e o aperfeiçoamento profissional de servidores.

É fato, que as instalações da academia de polícia penal concentra a sede e o consequente desenvolvimento das atividades do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

A necessidade de contratação surge com o propósito de manter os elevadores em perfeito estado de conservação e funcionamento, a fim de garantir dignidade aos servidores, terceirizados, fornecedores e público em geral, inclusive autoridades no desempenho de diversas atividades relacionadas ao sistema penitenciário e a segurança pública.

Ressaltamos que esses equipamentos necessitam de manutenção periódica constante, de forma a garantir a funcionalidade do edifício de acordo com as variadas necessidades do órgão, com influência direta no desempenho e na produtividade de seus usuários.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n. 198, de 14 de janeiro de 2019, que Institui o Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro – COES e prever em seu Art. 26 caput e § 1º o seguinte:

Caput: As edificações com seis ou mais pavimentos de qualquer natureza, excluindo os subsolos e incluindo os pavimentos de uso comum, estacionamento e cobertura com unidades independentes estão obrigadas a instalar ao menos um elevador;

§ 1º: Para edificações com dez ou mais pavimentos, será exigida a instalação de ao menos dois elevadores.

A necessidade de mantermos os elevadores em pleno funcionamento, vai ao encontro do que prever a Lei n.7329, de 08 de julho de 2016, que institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei de Diretrizes para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências, Decreto n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Uma vez que, esta Secretaria possui em seus quadros funcionais diversos servidores com mobilidade física reduzida, fato este, que vem impossibilitando o desenvolvimento das atividades laborativas e de aperfeiçoamento profissional por parte desses servidores.

1.2. Instrumentos de planejamento:

As despesas oriundas da contratação do objeto deste estudo serão integradas ao Plano Anual de Contratações - PAC do órgão, na próxima atualização mensal, previamente à contratação.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

1.4 Objetivo da contratação:

O objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Definição sucinta do Objeto:

Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças.

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades:

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
0589.001.0014	123569	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELEVADORES, COM REPOSICAO DE PECAS	MÊS

2.2.1 Estimativa de preço das possíveis soluções:

A Coordenação de Compras da SEAP-RJ, responsável pela pesquisa de mercado, fará a cotação necessária para prestação do serviço deste objeto de disputa do certame licitatório, conforme o Decreto 48.816/2023, que regulamenta a

fase preparatória das Contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

* O presente objeto não consta na tabela EMOP.

2.3. Informações complementares:

Das definições do sistema:

Equipamentos : 02 (dois) Elevadores para passageiros com portas automáticas em aço polido;

Fabricante : 01(um) OTTIS e 01(um) SUR;

Capacidade : Ambos para o máximo de 05(cinco) pessoas, ou 450kg;

Extensão : 11(onze) andares;

Operação : Automática e sem ascensorista;

Funcionamento : Uso normal e contínuo de segunda à sexta, das 07:00h às 19:00h;

Ficando os mesmos a disposição para uso fora do horário normal acima, inclusive em finais de semana e feriados.

OBS: Maiores informações sobre o estado dos equipamentos e acessórios, bem com do sistema em geral, como casa de máquinas e partes comuns, deverão ser colhidas em visita técnica ao local.

Das normas, regulamentos e padrões:

Os serviços a serem executados deverão satisfazer os requisitos das normas e dos regulamentos quando aplicável, e seguir padrões técnicos mínimos aceitáveis.

Seguem algumas normas a serem atendidas, sem prejuízo de outras normas e regulamentos que versem sobre os serviços a serem prestados:

- **NBR NM 207:** Elevadores Elétricos de Passageiros – Segurança para construção e instalação;
- **NBR 16083:** Manutenção de Elevadores e Escadas;
- **EN ISO 14121-1:** Safety of Machinery – Risk Assessment – Part 1: Principles (ISO 14121-1);
- **ISO 3864:** Graphical Symbols – Safety Colours and Safety Signs – Todas as partes;
- **Lei 2743/99:** Lei Municipal para os Aparelhos de Transportes (Inclusive Elevadores).

Da proposta técnica:

A Empresa fornecedora deverá enviar proposta técnica, incluindo no mínimo o que segue:

- Serviços a serem prestados nas Manutenções Preventivas, no mínimo àqueles que constam no item "**Das manutenções preventivas**" em qualificação técnica;
- Horários e condições para atendimento de urgência e Assistência Técnica, conforme item "**Das manutenções corretivas**" em qualificação técnica;
- Os Relatórios que serão emitidos quando das Manutenções Preventivas e Corretivas;
- Os meios pelos quais a Empresa deverá ser acionada em caso da necessidade de Assistência Técnica, incluindo nome e telefone das pessoas habilitadas e aptas a atender o contrato;
- Lista de desvios: Relacionar tudo aquilo que estiver neste documento, e que, a empresa não ira fornecer;
- No caso de a Empresa não satisfazer algum ponto deste documento, ela poderá propor um substituto neste ponto para aprovação prévia por parte da SEAP, ou, se não tiver substituto deverá incluí-lo na Lista de Desvios, para que, se aceito, este fique aprovado de forma tácita.

Da habilitação técnica:

Qualificação técnica:

Será exigida da empresa vencedora a comprovação de aptidão de desempenho de atividade, da parcela de maior relevância, pertinente e compatível o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida a soma de atestados de capacidade técnica, não havendo limitações de tempo ou de época, ou ainda de locais específicos.

As Empresas proponentes deverão apresentar o que segue:

- Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica junto ao CREA/RJ;
- Registro no CREA/RJ da empresa e do seu Responsável Técnico;
- Caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ quando da assinatura do contrato;
- Declaração/Atestado de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da CONTRATADA;
- No mínimo 02 (dois) Atestados Técnicos sobre o mesmo escopo dos serviços solicitados neste documento, devidamente averbados no CREA/RJ;
- A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Declaração(ões)/Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à CONTRATADA deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da CONTRATADA comprovará o vínculo;
- A CONTRATADA deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s), na Declaração(ões)/Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato;
- Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados de Responsabilidade Técnica (ART)/Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a execução de obras semelhantes ao objeto do presente Projeto Básico;
- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado(s) ou não no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do CONTRATADO, relativo à execução de obras de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- Inscrição para serviços em elevadores, com vigência e validade, junto a RIOLUZ / GEM – Gerencia de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro.

Justificativa técnica para a exigência do atestado de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica tem como finalidade verificar se a empresa possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior da empresa na execução de objetos similares ao objeto do contrato, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade.

Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao objeto dessa contratação será presumido “apto” para desenvolver o objeto da contratação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Parte Técnica:

Das peças/materiais:

As peças de reposição, bem como, os materiais de consumo empregados nos serviços a serem executados, deverão ser de boa qualidade e usualmente utilizados pelo mercado.

As peças para substituição deverão ser novas e originais dos equipamentos, e, na impossibilidade de conseguir tais peças genuínas, estas poderão ser substituídas por outras similares aprovadas pela fiscalização, compatíveis tecnicamente e de qualidade comprovada pelos fabricantes.

Dos serviços:

A Empresa contratada deverá prestar todos os serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos Equipamentos, bem como do sistema como um todo;

A Empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição de quaisquer peças existente nos Elevadores, e que, apresente quebra ou defeito devido a desgaste por conta da vida útil, ou mesmo, devido a problemas causados por mau funcionamento do sistema, sem ônus para a Administração, exceto àquelas peças danificadas por mau uso comprovadamente dos usuários;

Os serviços só poderão ser executados por técnicos da empresa contratada para os serviços, mediante cadastro previamente feito com a fiscalização, ou, por quem a empresa tenha designado, desde que aprovado pela fiscalização;

Os serviços normais deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário administrativo de 09:00h às 17:00h (impreterivelmente), ou, no caso de real necessidade, poderá ser executado fora deste horário administrativo, desde que previamente agendado para que possa ser acompanhado por um servidor;

Os serviços de chamada de urgência e emergência, em horários especiais e finais de semana, deverão ser atendidos e executados somente por funcionário da empresa previamente cadastrado para estes atendimentos.

Das manutenções:

A Empresa contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da Casa de Máquinas, caixas, poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- Efetuar, por ocasião desta vistoria mensal, os serviços de Manutenção Preventiva nos seguintes componentes:
 - Quadro elétrico/eletrônico: relés, chaves, chaves magnéticas, placas eletrônicas e demais componentes;
 - Máquina: redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos.

Procedendo a **Verificação, Lubrificação** e, se necessário, **Testes, Regulagens** e os **Reparos**, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento, eficiente, seguro e econômico.

- Atender os chamado para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, os componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Empresa;

- Fornecer lubrificantes especiais para os Equipamentos existentes de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, objetivando maior vida útil para os Equipamentos.

Das manutenções preventivas:

Deverá ser elaborada, pela empresa, uma programação (planejamento) para a execução das Manutenções Preventivas, atendendo as periodicidades constantes na tabela abaixo;

Em cada manutenção deverá ser elaborado um RELATÓRIO específico de execução da manutenção, ou mesmo, utilizar algum RELATÓRIO já existente na empresa, desde que adaptado às necessidades deste contrato, RELATÓRIO este que deverá ser repassado uma cópia para a fiscalização assim que for feita a Manutenção.

Segue o plano mínimo de serviços a serem executados nas Manutenções Preventivas, com suas periodicidades de frequências:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	LOCAL	ATIVIDADE	FREQÜÊNCIA
1	CABINE INTERNA	1.1 Painel de operação	M
		1.2 Interfone ou Intercomunicador	M
		1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	M
		1.4 Painéis de acabamentos, frisos e pisos	M
		1.5 Guarda corpo e espelhos (se houver)	M
		1.6 Portas, corrediças e régua de segurança	M
		1.7 Indicadores	M
2	PAVIMENTO	2.1 Botões indicadores	T
		2.2 Portas e soleiras	T
3	CASA DE MÁQUINAS	2.3 Aceleração, desaceleração e nivelamento	T
		3.1 Proteção e conexões (Painel de Força)	S
		3.2 Quadro de comando	S
		3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	S

		3.4 Máquina e cabos de tração	S
		3.5 Motor de Indução	S
		3.6 Freio e contato BK ou CPF	S
		3.7 Regulador de velocidade	S
		3.8 Interfone ou intercomunicador	S
		4.1 Porta e contato de emergência	M
		4.2 Corrediças superiores de sustentação dos cabos e chaves de indicação	M
4	CABINA (Superior)	4.3 Aparelho de segurança	M
		4.4 Verificar e corrigir a vedação das conexões	M
		4.4 Operador de portas	M
		5.1 Polia de desvio	Q
		5.2 Limites superiores	M
		5.3 Guias e suportes	M
5	CAIXA DE CORRIDA	5.4 Cabos de manobra e fiações	S
		5.5 Portas de pavimento e fecho eletromecânico	T
		5.6 Contrapeso	S
		5.7 Limite de redução de descida	M
6	POÇO	6.1 Limites inferiores	M
		6.2 Corrediças inferiores	S
		6.3 Aparelhos de Segurança	T
		6.4 Para-choques e corrija	S

	6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	T
	6.6 Polia tensora	S
	6.7 Deslize do contrapeso	T
	6.8 Fundo do poço	M
	7.1 Manutenção dirigida	M
	7.2 Colocação e retirada das placas de MPP	M
7	GERAL	
	7.3 Registro da caneta ótica (início e fim)	M
	7.4 Consulta ao auto diagnóstico	M

M – Mensal T – Trimestral S – Semestral Q – Quadrimestral

Das manutenções corretivas:

As manutenções Corretivas se darão através de chamadas de emergência, chamadas essas feitas à Central de Atendimento da empresa prestadora do serviço, ou diretamente ao Técnico da empresa que esteja cadastrado para tal, e que esteja de sobreaviso.

As chamadas de emergência deverão ser prontamente atendidas, dentro de um prazo máximo de 01 (uma) hora, com o fim de verificar o(s) problema(s) existente.

O reparo deverá se imediatamente após a identificação do(s) problema(s), para restabelecer o bom funcionamento do(s) elevador(es).

No caso de haver passageiro preso no interior do elevador, ou quaisquer outros problemas que envolva algum passageiro, o atendimento à chamada de emergência deverá ser o mas célere possível.

Os atendimentos das Manutenções Corretivas deverão ser executados com o preenchimento de uma “OS” (Ordem de Serviço), onde nela serão colocados os serviços ora executados, especificando os materiais e as peças que por ventura forem substituídos. Esta “OS” **deverá se assinada pelo servidor** que tenha acompanhado o atendimento, e cópia da mesma deverá ser entregue imediatamente à fiscalização que fará o atestado técnico do atendimento.

Das generalidades:

A Empresa contratada deverá estar regularizada, durante toda vigência do contrato, com seus registros e licenças necessárias as atividades do contrato, junto aos órgãos competentes tais como CREA/RJ, Gerencia de Engenharia Mecânica (GEM) e demais posturas locais, em total atendimento a legislação vigente.

A Empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados as pessoas e aos materiais envolvidos nas instalações da CONTRATANTE, decorrentes de acidentes que venham a ocorrer quando de serviços executados, durante a vigência do presente contrato ou, a qualquer tempo, desde que provenientes de ações desenvolvidas por pessoas do seu quadro técnico.

A Empresa contratada deverá estar com os equipamentos mecânicos e ferramental a serem utilizados no contrato, cuidados e em bom estado, assim como, seus aparelhos de medições e de testes e aferidos dentro do prazo.

A Empresa contratada deverá utilizar, no contrato, Técnicos capacitados e com experiência nos serviços a serem executados, comprovadamente idôneos, registrados e treinados, e, em quantidade necessária ao pleno atendimento dos serviços contratados.

OBS: É facultativa a vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, pelos telefones: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail institucional:coopeng@seap.rj.gov.br

Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, por servidor da Coordenação de Projetos de Engenharia, que deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa. O Termo de Vistoria será emitido em duas vias, ficando uma delas em poder do contratante.

A empresa que optou pela facultatividade da vistoria técnica, terá toda a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de entrega, instalação dos geradores e execução estrutural das edículas.

* Anexo: Modelo de declaração de realização de vistoria técnica – Protocolo:67670027

2.4. Definição da natureza do Serviço

A) Bem ou serviço comum ou singular:

O objeto contratado é serviço comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, verifica-se que é corriqueiro a participação de micro e pequenas empresas.

B) Serviço prestado de forma contínua ou prestado de forma não contínua:

Serviço prestado de forma contínua.

C) Serviço com ou sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua

Serviço com disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.

2.5. Regime de contratação:

A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/2021, através de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VIII, do art. 75 da lei nº 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual por intermédio do Decreto nº 48.816/2023 que trata da fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.6. Regime de execução:

Empreitada por **preço global**.

2.7. Critério de julgamento:

O Critério de Julgamento das propostas a ser adotado é o de **menor preço**, pois proporciona o menor dispêndio para a SEAP/RJ, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade e segurança.

2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequena empresa:

Não obstante, o objeto licitado é comum, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, desde que a contratação se enquadre no disposto da Lei Complementar nº 123/2006.

Deverá se observado o disposto no Art. 4º, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A - Prazo para execução do serviço:

A empresa vencedora terá até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços.

B – Local e horário da Execução:

Os serviços serão prestados na Academia de Polícia Penal, sito à Rua Senador Dantas nº15 – Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O serviço deverá ser executado dentro do expediente administrativo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

O cronograma da execução do serviço será estabelecido entre a contratada, a direção da Academia de Polícia Penal e a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, desta SEAP/RJ.

O serviço será executado plenamente com fornecimento de mão de obra da **CONTRATADA**, devendo a execução obedecer plenamente à determinação e ao planejamento da Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, desta SEAP/RJ.

O contato com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura ocorrerá por meio do e-mail: coopeng@seap.rj.gov.br ou Telefone: (21) 2334-6253/6218, das 09:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. Duração do contrato

O contrato terá o prazo máximo de 01(um) ano, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

3.3. Reajuste de preços

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irrevogável.

3.4. Garantia

Da justificativa de garantia contratual:

A garantia contratual tem como finalidade precípua a necessidade da Administração assegurar-se da perfeita execução contratual ou, na sua impossibilidade, do ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 c/c art. 98, todos da Lei n.º 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art.124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até **03 (três) meses** após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

3.5. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob modalidade de consórcios no certame, devido à pequena complexidade do serviço objeto da contratação.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modo democráticos.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Caso a empresa a ser contratada se enquadre em algumas das hipóteses da Lei Estadual nº 7753/2017, como consta no art. 1º, deverá apresentar o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA.

3.10. Responsabilidade das partes

3.10.1. Responsabilidade da contratante:

A - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deles;

B - Acompanhar o contrato do início ao fim através de um fiscal nomeado pela administração;

C - Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual;

D - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da contratada;

E - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

F - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

G - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato;

H - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas de execução da prestação de serviços;

I - Efetuar os pagamentos nas condições deste documento.

3.10.2. Responsabilidade da contratada:

A - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, descritos neste Termo de Referência, assim como transporte até o local da prestação dos serviços.

B - A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela SEAP-RJ;

C - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

D - Prestar o serviço no endereço informado neste documento;

E - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

F - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

G - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

H - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

I - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

J - Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

L - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;

M - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

N - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

O - Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

P - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

Q - Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

R - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

* Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários.

* Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação.

* Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

* Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

S - A CONTRATADA será obrigada a apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.11. Fornecimento de serviços

3.11.1. Serviços a serem disponibilizados:

A obrigação de fornecer mão de obra, peças, e qualquer equipamento para os serviços a serem prestados, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, será **exclusivamente** da parte **CONTRATADA**.

3.11.2. Serviços não previstos em contrato:

Não se aplica.

3.11.3. Uniformes e equipamento de proteção individual (EPI):

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

4.1. Qualificação Econômico-financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

5. Institucional e Legal:

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as normativas, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.

* Constituição Federal, Art. 225 – Capítulo VI – Do meio ambiente;

* Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações;

* Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 48.816/2023 ;

* Lei Federal 5194/1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

* Lei Federal 12.378/2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs;

* Manual das Empresas de Obras Públicas do Rio de Janeiro – EMOP Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

* Norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;

* NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.

6. Das Sanções:

* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Controle e fiscalização da execução:

7.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor:

Nome	ID. Funcional	Setor
Policia! Penal Diego Albuquerque (Engenheiro)	5012678-4	SEAP-SUPEA
Policia! Penal Claudio Luis de Oliveira Costa (Engenheiro)	20099487	SEAP-SUPEA

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

OBS: A escolha dos gestores e dos fiscais do contrato deverá recair sobre agente público com boa reputação ético-profissional e atribuição ou especialização técnica compatível com o objeto do contrato.

7.2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas:

A contratante poderá estabelecer a uma rotina de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e os mecanismos que serão adotados para o contingenciamento de riscos de inadimplemento dessas obrigações.

8. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

a) Toda a interação com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

9. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço:

*Anexo – Acordo de Nível de Serviço - ANS - Protocolo:67670444

Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as ocorrências conforme modelo.

Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

10. Recebimento provisório e definitivo do objeto:

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. Do pagamento:

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12. Das disposições finais:

Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
Integrante Técnico:		
Policial Penal Lenon Tavares Palma (Superintendente/Engenheiro)	4336875-1	SUPEA/SEAP
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
Alexander de Carvalho Maia	4388209-9	SUBADM/SEAP

Ratifico.

Alexander De Carvalho Maia

SUBADM - ID: 4388209-9

Anexo: Modelo de autorização de início da execução – Protocolo:67670495

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 01/02/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67621291** e o código CRC **3DC8F9A4**.

Referência: Processo nº SEI-210045/000061/2024

SEI nº 67621291

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: